

CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 530 - Educação Tecnológica

ANO ESCOLAR DE 2020/2021

LISTA DEFINITIVA DE EXCLUSÃO DA
MOBILIDADE INTERNA

NECESSIDADES TEMPORÁRIAS

Grupo 530 - Educação Tecnológica

Número de utilizador	Nome	Código(s) do(s) motivo(s) de exclusão
2628296349	RUTE CRISTINA PINTO DE MAGALHÃES ANTUNES*	A03

* Face à retificação de validação efetuada pela DGAE após validação do/a AE/ENA, a candidatura passou ao estado de "Candidatura não admitida a Concurso" constando da lista de exclusão.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código(s) do(s) motivo(s) de exclusão.

<u>Código</u>	<u>Motivo de exclusão</u>
A01	Por não ter apresentado a procuração que confere poderes para a submissão da candidatura em nome do(a) docente, de acordo com o estipulado no ponto 21.4 - E do capítulo II da Parte IV do Aviso n.º 5107-A/2020 de 25 de março 2020.
A02	Por não ter dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27/06, na redação em vigor, conjugado com o estipulado no ponto 21.5 - E do capítulo II da Parte IV do Aviso n.º 5107-A/2020 de 25 de março 2020.
A03	Por não comprovar o lugar de provimento, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 28.º, ambos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27/06, na redação em vigor, conjugado com o estipulado no ponto 21.6 - E do capítulo II da Parte IV do Aviso n.º 5107-A/2020 de 25 de março 2020.
A04	Por se encontrar declarado(a) incapacitado(a) para o exercício de funções docentes pela junta médica regional, nos termos do estipulado no ponto 22.1 - F do capítulo II da Parte IV do Aviso n.º 5107-A/2020 de 25 de março 2020.
A05	Por se encontrar abrangido(a) por penalidade prevista na lei, nos termos do estipulado no ponto 22.2 - F do capítulo II da Parte IV do Aviso n.º 5107-A/2020 de 25 de março 2020.
M01	Por se tratar de uma candidatura indevida, nesta opção de graduação, nos termos do estipulado no ponto 22 - F do capítulo II da Parte IV do Aviso n.º 5107-A/2020 de 25 de março 2020, conjugado com o n.º 9 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27/06, na redação em vigor.
M02	Por se tratar de uma candidatura indevida, nesta opção de graduação, nos termos do estipulado no ponto 22 - F e ou 23 - G do capítulo II da Parte IV do Aviso n.º 5107-A/2020 de 25 de março 2020, de 06/03, conjugado com o n.º 9 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27/06, na redação em vigor.
M03	Por não comprovar possuir a formação certificada no domínio do ensino de Inglês no 1.º ciclo do ensino básico, conforme o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto - Lei n.º 176/2014, de 12/12, conjugado com o estipulado nas Portarias n.º 260-A/2014, de 15/12 e n.º 197/2017, de 23/06.
M04	Por não ter apresentado a(s) declaração(ões) de concordância da(s) entidade(s) diocesana(s) selecionada(s), ficando sem preferências válidas a concurso, nos termos dos n.ºs 2 a 5 do artigo 8.º do Decreto - Lei n.º 70/2013, de 23/05, conjugado com o pontos 24 e 24.1- G do capítulo II, Parte IV do Aviso n.º 5107-A/2020 de 25 de março 2020.